



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

**LEI N°1400/2009**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM AS ENTIDADES OFICIAIS DE REPRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.”**

**O PREFEITO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI**

**Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a Associação Estadual de Municípios do Rio de Janeiro – AEMERJ e com a Confederação Nacional dos Municípios – CNM.**

Art. 2º A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Cordeiro nas esferas administrativas do Estado do Rio de Janeiro e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:

- I – Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos Municípios;
- II – Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;
- III – Representar os Municípios em eventos oficiais Estaduais e Nacionais;
- IV – Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal;

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ  
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593  
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com estas entidades em valores mensais estabelecidos nas Assembléias Gerais das mesmas.

Art. 4º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2009.

**SILVIO ABREU DAFLON**  
**Prefeito**

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ  
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593  
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

**MENSAGEM N°010/2009**

**Cordeiro, 16 de fevereiro de 2009**

**Sra. Presidente.**

**Egrégia Câmara Municipal de Cordeiro.**

A Organização dos Municípios em entidades de representação tem significativa importância para que a conquista da Autonomia consagrada na Constituição de 1988 realmente se efetive e seja reconhecida e respeitada pelos demais Entes que constituem as outras esferas de poder que compõem a federação brasileira.

A atuação persistente da Confederação Nacional dos Municípios pleiteando em nome dos municípios junto aos diversos ministérios e outras instituições tem carreado significativos ganhos para os Entes Públicos locais que não teriam sido alcançados não fosse a arregimentação de agentes políticos municipais, organizada pela CNM nas diversas Marchas à Brasília, já empreendidas sucessivamente por dez anos.

Somando esforços com a **CNM – Confederação Nacional de Municípios** atua a **AEMERJ – Associação Estadual de Municípios do Rio de Janeiro**, representando os Municípios do Estado do Rio de Janeiro e levando aos diversos órgãos e entes governamentais as dificuldades enfrentadas pelos agentes políticos para efetivamente cumprir as obrigações atribuídas aos entes locais, ou pela Constituição da República ou pelos inúmeros programas governamentais que são criados pela União e pelos Estados e que somente se concretizam com a interveniência direta e obrigatória dos municípios.

Esta atuação aguerrida permitiu que os Municípios brasileiros e conseqüentemente suas populações conquistassem:

**Prorrogação de Benefícios da Lei Kandir:**

Em janeiro de 2007, entraria em vigor um benefício adicional da Lei Kandir que permitiria às empresas abater do ICMS crédito relativo ao material de consumo, o que poderia gerar perdas de arrecadação do imposto da ordem de R\$ 17 bilhões por ano, sendo que, desse montante, 25% deixaria de ser repassado aos municípios.

A mobilização das entidades municipalistas viabilizou a aprovação do PLS N° 68/2006 que prorrogou a entrada em vigor desses benefícios para 2011.

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ  
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593  
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

### **Imposto Territorial Rural – ITR:**

Transferência de 100% do ITR para os municípios que optarem por assumir sua cobrança e fiscalização. O texto promulgado na EC 42/03 da Reforma Tributária mantém o tributo de competência da União, mas permite que os municípios ampliem sua participação de 50% para 100%.

### **PAES:**

Em meados de 2005, foi constatado que os recursos arrecadados pela União com o programa de Parcelamento Especial de Débitos – PAES, não estavam constando da base de cálculo do FPM. Denúncia ao Tribunal de Contas da União levou o tribunal a determinar a regularização da situação, o que foi feito em dezembro de 2005 e representou um repasse extra de cerca de 25% de um mês de **FPM** para os municípios.

### **Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico:**

A Emenda Constitucional N° 42/2003 destinou aos municípios 7,25% do total da CIDE, equivalente a 25% da parte destinada aos estados. Esse percentual representa cerca de R\$ 520 milhões anuais para os municípios. Os recursos da CIDE devem ser destinados à melhoria das condições de transporte dos Municípios.

### **Imposto sobre Serviços – ISS:**

A conquista mais significativa nos últimos anos foi a manutenção da arrecadação do Imposto sobre Serviços (ISS) com os municípios e a ampliação da lista de serviços tributados. O ISS é o principal gerador de arrecadação tributária para os cofres municipais. A medida foi consolidada pela sanção da Lei Complementar N° 116/2003.

### **Repasse direto do Salário Educação:**

A aprovação do PL 475/03, em 19/11/03, foi uma das mais importantes vitórias em 2003. Sancionada em 30/12/03 transformou-se na Lei 10832/03, que garantiu que os recursos do salário-educação chegassem efetivamente ao município, evitando o passeio do dinheiro pelos cofres dos Estados. A conquista é fruto de uma iniciativa do movimento municipalista, liderado pela Confederação Nacional de Municípios, junto ao Senado Federal, apoiada pelo Senador Álvaro Dias (PR), que apresentou o projeto em 2001.

### **Transporte Escolar:**

A aprovação da Lei n° 10.709/03 estabeleceu que cada ente federado passe a assumir a responsabilidade pelo transporte de seus alunos, dando maior poder de barganha para os municípios negociarem com os governadores o ressarcimento das despesas efetuadas com alunos das redes estaduais.

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ  
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593  
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

A aprovação da Lei nº 10.880/2004, Instituiu o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), originada pela Medida Provisória nº 173, assinada pelo Presidente da República na VII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, destinando aos Municípios cerca de R\$ 400 milhões por ano para auxílio no custeio das despesas com transporte escolar.

#### **Iluminação Pública:**

Em dezembro de 2002, o movimento municipalista, liderado pela CNM e com o apoio decisivo das entidades estaduais, obteve uma grande vitória no Congresso Nacional: após mais de uma década de um exaustivo debate, foi criada uma fonte de custeio para o serviço de iluminação pública, que, na grande maioria dos municípios, representa uma despesa de 3% a 5% do orçamento.

#### **Alteração da alíquota da COFINS:**

Em 1999, quando foi ampliada a alíquota da COFINS de 2% para 3%, a atuação da CNM evitou que o aumento fosse compensado no Imposto de Renda, impedindo, assim, a corrosão da base de cálculo do FPM em cerca de R\$ 900 milhões – em valores nominais da época, perda que significaria o equivalente a 70% de um mês de FPM em cada município.

#### **Acréscimo de um ponto percentual ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM:**

A EC n. 55, de 20 de setembro de 2007 alterou o artigo 159 da Constituição Federal acrescentando 1% (por cento) ao Fundo de Participação dos Municípios determinando que este será entregue no primeiro decêndio do mês de dezembro de cada ano.

Com esta conquista os municípios brasileiros passaram a ter assegurado numerário necessário para arcar com a folha de pagamento do 13º salário dos seus servidores.

#### **DA AEMERJ**

**A AEMERJ – ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marquês de Abrantes, 99, Flamengo, Rio de Janeiro – RJ, CNPJ nº03.248.001/0001-48, é uma instituição privada, sem fins lucrativos, conhecida e respeitada em todo o Estado do Rio de Janeiro e também nacionalmente, haja vista os grandes e relevantes serviços que vem prestando aos Municípios fluminenses.

Fundada no ano de 1999, congrega hoje aproximadamente 60 municípios fluminenses, o principal interlocutor dos Municípios nas demandas de interesse geral junto aos Governos Estadual e Federal.

A finalidade norteadora da atuação desta entidade é desenvolver e fortalecer os Municípios, aprimorar os serviços municipais, capacitar seus servidores e defender políticas públicas de interesse municipal, tendo assento em diversos conselhos de política estadual, como abaixo listado, promovendo cursos de capacitação, treinamentos, palestras, entre outras atividades.

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ

CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593

<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Merece destaque a atuação da **AEMERJ** em conjunto com a **PETROBRAS E O MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**, na **qualidade de órgão executor, no desenvolvimento do “PROGRAMA NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE GESTORES AMBIENTAIS”**, de **inequívoca amplitude geral**.

Este projeto tem a finalidade de preparar os servidores municipais para atuarem na fiscalização e licenciamento ambiental de baixo impacto, tais como: postos de gasolina, extração de areia, oficinas mecânicas etc...

Ressalte-se que tal atividade será transferida da esfera de competência do Estado para a competência dos Municípios, fato que além de agilizar o processo de licenciamento irá gerar recursos importantes aos combatidos cofres públicos.

A **AEMERJ**, hoje detém o respeito das maiores entidades públicas e privadas do Estado e do País, sendo parceira e temos nossa sede nas instalações da **Federação do Comércio – Rio de Janeiro**.

Como acima enunciado, a **Associação tem assento permanente em diversos órgãos governamentais e não governamentais** como representante dos Municípios deste Estado, a saber:

**-SECRETARIA DE ESTADO DE AMBIENTE – CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE (CONEMA);**

**-CONSELHO EMPRESARIAL DE LOGISTICA E TRANSPORTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO RIO DE JANEIRO;**

**-CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FEHIS);**

**-CONSELHO GESTOR ESTADUAL COMITE ESTADUAL/RJ DO PROGRAMA LUZ PARA TODOS;**

**-CONSELHO DA AGÊNCIA RIO;**

**-CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO RIO DE JANEIRO – CERHI-RJ;**

Também é digno de registro o acompanhamento permanente junto a Comissão de Assuntos Municipais e Desenvolvimento Regional da **ALERJ**, buscando com isso uma maior interação entre o Legislativo Estadual e os Municípios, de modo a reivindicar sempre melhores condições e oportunidades para a população dos Municípios fluminenses.

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ

CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593

<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Além disto, a **AEMERJ** dá suporte aos Municípios no acompanhamento, via internet, dos projetos de interesse municipal em tramitação no Congresso Nacional, em parceria com a **Confederação Nacional dos Municípios - CNM**.

Ademais, foi firmado com o **SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, um acordo de cooperação técnica e financeira, cujo objetivo é a formalização de cooperação de esforços entre as partes para o desenvolvimento de ações integrantes do **“PROGRAMA LIDERA RIO – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE LÍDERES PÚBLICOS”**.

Com o **PRODERJ**, foi desenvolvido o programa piloto de implantação das cidades digitais, sob a responsabilidade dos Professores **FRANKLIN DIAS COELHO** da Universidade Federal Fluminense e **MARIA HELENA CAUTIERO** da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Tal projeto encontra-se devidamente implantado nas cidades de Rio das Flores e Pirai, estando ajustado com o Governo do Estado do **Rio de Janeiro**, através da **Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECT** e com a **Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo À Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ**, um convênio com vistas à implantação do **PROGRAMA ESTADUAL DE MUNICÍPIOS DIGITAIS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, tendo como primeira etapa à implantação do projeto **BAIXADA DIGITAL**.

Tem por finalidade primordialmente a utilização das novas tecnologias de informação e comunicação na disseminação de formas mais integradas, ágeis interativas e democráticas de gestão e organização do território, buscando desenvolver serviços e conteúdos que garantam ao cidadão a possibilidade de gestão e usufruto do conhecimento e dos benefícios das novas tecnologias.

Deste modo torna-se garantido o direito de acesso universal à informação, ao conhecimento e à comunicação através de uma rede pública de transmissão de voz, dados e imagens.

Na mesma esteira, foi firmado com a **CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** um acordo de cooperação técnica, cujo objetivo é desenvolver ações conjuntas com vistas a apoiar os municípios do Estado do Rio de Janeiro para o desenvolvimento urbano e na melhoria da gestão pública.

Temos em vigor, um acordo de cooperação técnica e financeira com o Banco do Brasil S/A, cuja finalidade é a de estimular a geração de emprego e renda do setor empresarial na área urbana dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro.

Além disto, a entidade vem se propondo ao treinamento e aperfeiçoamento do servidor municipal, realçando, dentre os eventos realizados, os seguintes:

Realizamos no dia 31 de agosto de 2007, no auditório da **Caixa Econômica Federal**, um evento de suma importância para o desenvolvimento dos Municípios fluminenses que foi o

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ

CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593

<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

**“SEMINÁRIO SOBRE A LEI DOS CONSORCIOS PÚBLICOS, A LEI DE SANEAMENTO BÁSICO E O PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC”.**

Trimestralmente, são realizados eventos, denominados de **“SEMINÁRIO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL”**, cada um deles numa região diferente do Estado, onde são ministrados palestras e cursos de grande alcance aos gestores e servidores públicos municipais.

Fazemos um acompanhamento sistemático sobre todos os repasses de verbas constitucionais devidos aos Municípios, de modo a mantê-los sempre informados atualizados dos valores a que têm direito.

No **“site”** da entidade, **possuímos um link de consultoria tributária, inteiramente gratuita**, disponível de forma permanente e com atendimento feito por profissional altamente qualificado, de forma a que sejam solucionadas rapidamente todas as dúvidas tanto dos administradores quanto dos servidores municipais.

Com efeito, está patente que a **AEMERJ** tem uma atuação legítima e de inegável interesse público, em prol dos Municípios fluminenses.

Não fora a ação presente e permanente das entidades de representação dos Municípios, estas vitórias não se concretizariam, pois é somente através do diálogo permanente, do acompanhamento presente de todas as matérias em tramitação no Congresso Nacional e em gestação nos ministérios que são realizadas as intervenções, o convencimento e as demonstrações das reais necessidades e diversas impossibilidades dos municípios em arcar com maiores encargos sem a correspondente provisão de recursos.

A organização do Movimento Municipalista Brasileiro, partindo das Associações Microregionais, Associações Regionais e Confederação Nacional, é exemplo para o mundo e por esta razão, além de atuar em todo o território nacional levando aperfeiçoamento e atualização às gestões públicas, nossas entidades participam de organismos internacionais latino-americanos e mundiais, mostrando nosso fazer e acolhendo as experiências dos outros povos para o enriquecimento das nossas gestões e melhoria da qualidade de vida das nossas populações.

Em razão do exposto é que entendemos oportuno o reconhecimento que o governo do Estado do Rio de Janeiro atribui a estas entidades, demonstrando a inteireza de propósitos e disponibilidade para a manutenção do diálogo permanente e democrático, visando a melhoria da qualidade das gestões em todo o Estado.

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ  
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593  
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Por esta razão estamos encaminhando o anexo Projeto de Lei buscando a autorização para filiar o Município de Cordeiro à **AEMERJ – ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO** e à **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS – CNM** e com elas contribuir para assegurar sua plena atuação em favor dos Municípios Fluminenses, das populações que neles vivem e garantir o crescimento e projeção do Movimento Municipalista Brasileiro.

Por derradeiro, reitero a VV. Exa. Nosso votos de elevada estima e distinta consideração.

**SILVIO ABREU DAFLON**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Exma. Sra.**  
**MARIA HELENA COELHO PINTO**  
**Presidente da Câmara Municipal de Cordeiro**  
**Av. Presidente Vargas, 48 - Centro**  
**CORDEIRO - RJ.**

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ  
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593  
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)